



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2024

Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de estudantes para estágios na Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó – RS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ – RS, Ver^a. IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA, brasileira, solteira, agente de saúde, inscrita no CPF nº 697.422.000-68, residente e domiciliada neste Município, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas de oportunidades para estágio remunerado de estudantes, com duração de até dois (02) anos, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Resolução de Mesa 004/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, de forma que a inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a oportunidade de estágios existentes, atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Administração Municipal, observada à ordem classificatória dos aprovados.

1.3. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 c/c Resolução de Mesa 004/2024.

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

1.5. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó – RS, www.emcapaodocipo.rs.gov.br e no sítio e www.3e.srv.br.

2. DAS OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

2.1. O Processo Seletivo de Estagiários visa ao preenchimento de oportunidades de Estágio para diversos cursos.

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25.09.200 e a Resolução de Mesa nº 004/2024, que disciplina a matéria de estágio, fica vedado ao candidato que por ventura já tenha participado de outro processo seletivo e desempenhado atividades junto a Câmara de Vereadores, no período máximo de 02 (dois) anos, participar de novo procedimento seletivo, com exceção naqueles casos em que não tenha sido completado aquele lapso temporal, ou seja, terá direito de compensação do saldo de tempo remanescente.

Tabela de Cursos

CURSOS NÍVEL SUPERIOR

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CR
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	CR
DIREITO	CR
ECONOMIA	CR
GESTÃO PÚBLICA	CR
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CR

CURSO NÍVEL PÓS-GRADUAÇÃO (ÁREAS)

CURSO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	CR
CONTABILIDADE	CR
DIREITO	CR
ECONOMIA	CR
GESTÃO PÚBLICA	CR

CURSOS NÍVEL TÉCNICO



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CURSO	VAGAS
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CR
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	CR
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CR

CURSO ENSINO MÉDIO

ENSINO MÉDIO	CR
---------------------	-----------

2.2 Cada candidato poderá concorrer a oportunidade de Estágio de acordo com sua escolaridade e curso específico.

2.3 O valor da Bolsa Auxílio bem como a carga horária correspondem ao descrito a seguir:

- R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) mensais para estudantes de nível Superior e Pós Graduação, com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;
- R\$ 782,50,00 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para estudantes da Educação Profissional de nível Técnico, e do ensino médio regular com jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio;

2.4. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão.

2.5. Caso o candidato não aceite a lotação do estágio, para o qual foi chamado, ou não possa assumir em determinado turno em função de incompatibilidade de horário do estágio, com a frequência do curso, este assinará a Declaração de Desistência.

2.6. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por servidor a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, preferencialmente funcionários concursados, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.

2.7. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, EXCETO quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.

2.8. Será contratado em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

2.9. Os deveres e direitos aplicados aos Estagiários contratados são os compreendidos pela Lei Federal nº 11.788, de 25.09.2008 c/c Resolução de Mesa nº 004/2024.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pelos candidatos no período de 08 de fevereiro de 2024 à 15 de fevereiro de 2024, no site www.3e.srv.br.

3.1.1. Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó - RS disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua inscrição que será nas dependências da empresa **3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI**.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Estar Matriculado no ano letivo de 2024/1;
- Ser estudante de nível Médio, técnico ou superior;

3.3.1. Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Ensino Técnico ou Superior ou pósgraduação, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado. A publicação de listagem prévia dos candidatos inscritos ocorrerá no dia **16/02/2024**.

3.4 – O direito a impetrar recurso para inclusão de seu nome na lista de inscrições homologadas será do dia **16/02/2024 à 20/02/2024**, sendo a análise destes recursos, por parte da Comissão no dia **23/02/2024**.

3.5.1. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo de **16/02/2024 a 20/02/2024**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação

3.5.2. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.6. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.5, a Prefeitura Municipal publicará em seu site a lista dos candidatos, no Mural de publicações oficiais da Câmara de Vereadores, em meio eletrônico



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

e no site www.3e.srv.br, no dia **16/02/2024** o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, após a decisão dos recursos.

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1. O processo seletivo será realizado pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda.

4.1.2. O processo constituirá da aplicação de prova objetiva de múltipla escolha, que avaliará os conhecimentos e/ou habilidades dos candidatos sobre as matérias de **Língua Portuguesa, Informática e de Legislação**, sendo que essa se reportará Lei Federal nº 11.788/08.

Conteúdos de provas processo seletivo.

PROVA 01

Ensino Médio/ Técnico/Superior/ Pós	Português	11	1,0
	Legislação	05	1,0
	Informática	04	1,0

4.1.2.1 Serão provas distintas para níveis de escolaridade.

Escolaridade	Identificação da prova
Ensino Médio/Técnico/Superior/ Pós	Prova 01

4.1.3. A aplicação das provas realizar-se-á no dia **24/02/2024**, no horário das 09:00 horas às 10:30 horas no site www.3e.srv.br.

4.1.4. Para realização da prova o candidato deverá fazer seu Login no site www.3e.srv.br em sua área do estudante, onde estará disponível o evento **PROCESSO SELETIVO 001/2024**, Câmara de Vereadores de Capão do Cipó - RS, a partir das **08 horas e 45 Minutos**. Será possível que o



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

candidato entre no processo e aguarde a liberação da PROVA que se dará as 09:00 HORAS. Estando a prova liberada o candidato deverá clicar em COMEÇAR PROVA e a mesma terá início. O candidato não poderá passar as questões sem marcar uma das alternativas e em hipótese alguma após clicar em PRÓXIMA QUESTÃO será possível retornar ANTERIOR.

No dia **08/02/2024** todos os candidatos poderão acessar o manual explicativo de como realizar o acesso a prova no evento PROCESSO SELETIVO CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ- RS no site www.3e.srv.br.

4.1.5. A prova terá duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos e será constituída de 20 (vinte) questões objetivas, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo apenas 01 (uma) a correta.

4.1.6. A divulgação do gabarito será publicada no dia **24/02/2024**, no site www.3e.srv.br.

4.1.7. Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a prova ou gabarito podem interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no prazo dia **25/02/2024** à **27/02/2024**, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.1.8. A divulgação do gabarito Oficial será publicada no dia **01/03/2024**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara de Vereadores de Capão Cipó – RS e nos sítio eletrônicos www.3e.srv.br e www.cmcapaodocipo.rs.gov.br.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% de acertos.

5.2. A classificação final será realizada por lista geral, uma lista para ensino médio, lista dos candidatos de ensino técnico, lista com a classificação final dos estudantes que realizaram a prova para as vagas de ensino superior, e outra, para os candidatos concorrentes as vagas de pós-graduação. Obedecendo ordem decrescente de acertos e critérios de desempates.

5.3. Serão utilizados como critério de desempate os seguintes parâmetros:

- 1º Maior número de questões em Língua Portuguesa;
- 2º Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- 3º Sorteio público em local e data a ser designado pelo Agente Integrador.

5.4. A divulgação da Listagem Preliminar de Aprovados será publicada no dia **01/03/2024**, no Quadro de Avisos Oficiais (Mural) da Câmara de Vereadores e no sítio eletrônico www.3e.srv.br.

5.5. Os candidatos que tiverem dúvidas ou correções em relação a sua nota podem interpor recursos online através do e-mail gestao@3e.srv.br perante a empresa 3e Gestão de Pessoas, no



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

prazo dia **01/03/2024 à 02/03/2024**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

6. RECURSOS

6.1. Da nota preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado ao e-mail gestao@3e.srv.br, no prazo conforme o cronograma Anexo II.

6.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

- a) Nome completo e número de inscrição;
- b) Curso ao qual concorre;
- c) Razão do pedido;
- d) Assinatura;

6.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Empresa 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda., o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final no dia **05/03/2024**.

6.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos do respectivo processo.

6.5. Serão preliminarmente indeferidos:

- a) recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
- b) recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
- c) recursos sem a devida fundamentação;
- d) ou recursos intempestivos.

6.6. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja ao E-mail gestao@3e.srv.br conforme especificado neste Edital.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Empresa 3E Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda encaminhará o Processo Seletivo de Estagiários ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para homologação, até o dia **04/03/2024**.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

7.2. O resultado será homologado no dia **05/03/2024**, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários.

8. CONDIÇÕES PARA CELEBRAR O TERMO DE CONTRATO DE ESTÁGIO

8.1. Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação de acordo com o **especificado no item 5**.

8.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal de estagiários da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó /RS. A convocação é de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro do interesse e conveniência do Poder Legislativo Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos;

8.3. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado à entrega da documentação abaixo descrita, sob pena de exclusão do presente processo, bem como, se apresentar junto na Câmara de Vereadores de Capão do Cipó, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da convocação, podendo a pedido do interessado ser prorrogado uma única vez por igual período.

8.3.1. Documentos necessários para a contratação:

- 01 foto 3x4;
- Fotocópia do CPF, Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor e do comprovante de residência;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Comprovante de matrícula ou frequência escolar;

8.4. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por correio, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.5. Caso haja desistência da vaga por parte do candidato aprovado este assinará sua desistência junto à Secretaria de Administração no setor de Estágios da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó - RS.

8.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais aprovados, observando-se a lista classificatória.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

8.7. Em caso de alteração do endereço, telefone, e-mail, entre outros constantes da "INSCRIÇÃO", o candidato deverá alterar no seu cadastro no site www.3e.srv.br, sob pena de desclassificação caso o agente integrador não obter êxito na busca de contato para convocação da vaga de estágio.

8.8. Os candidatos inscritos, para a prestação de estágio no serviço público municipal deverão ser estudantes que estejam cursando Curso Superior, de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, cuja seleção dar-se-á por processo seletivo simplificado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estagiários será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse do Poder Legislativo.

9.2. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) em qualquer fase ou documento, prestar declaração falsa ou inexata;
- b) tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- c) Desistir ou trancar o curso durante o desempenho de seu Estágio;

9.3. O candidato é responsável por acompanhar o cronograma (Anexo II) deste edital, quanto aos prazos de recursos e demais informações contidas, sendo que quaisquer alterações de cronograma serão publicadas as alterações.

9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Termo de Compromisso de Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, civil ou criminal cabíveis.

9.6. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da área de estágio pretendida sejam compatíveis com suas habilidades, estando prevista sua carga horária, conforme a sua escolaridade, podendo a permanência ser excedente há dois anos, estando previsto na Lei 11.788/08, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, conforme a Lei 8213/91 – Lei de Cotas.

9.7. Para os estudantes que não tem acesso a meios eletrônicos e internet, a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó - RS disponibilizará local adequado para o estudante realizar sua prova que será divulgado por meio de publicação posterior.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santiago/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

9.9. Integra o presente Edital as especificações das funções a serem desempenhas, o programa de conteúdo das provas.

Capão do Cipó - RS, RS, 08 de fevereiro de 2024.

**IONARA DE FÁTIMA NASCIMENTO FERREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES**

Responsável Técnico: 3e Gestão e Capacitação de Recursos Humanos Ltda.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

ANEXO I DA PROVA OBJETIVA

A prova apresentará 20 (vinte) questões, sendo: 11 (onze) questões de Língua Portuguesa, 04 (Quatro) Informática Básica, 05 (cinco) questões da Lei de Estágio 11.788/08.

1. LÍNGUA PORTUGUESA:

- 1.1. Compreensão e Interpretação de Texto: significado das palavras, leitura e interpretação de textos, gêneros textuais.
- 1.2. Fonologia: Fonética, fala, língua, ortografia
- 1.3. Morfologia: Estrutura e formação das palavras, classe de palavras.
- 1.4. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, concordância verbal e nominal, regência, figuras de linguagem, sinais de pontuação e acentuação gráfica.

2. INFORMÁTICA BÁSICA

1. Word, Excel, Power Point, Navegação Básica do computador, teclas de atalhos, procedimentos básicos de uso de um computador, conhecimentos de informática gerais e conhecimentos gerais de internet.

3. LEI FEDERAL Nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Análise dos Estagiários

Abertura das Inscrições	08/02/2024 à 15/02/2024
Publicação das Inscrições	16/02/2024
Recurso da não homologação das inscrições	16/02/2024 à 20/02/2024
Análise dos recursos das inscrições	23/02/2024
Publicação da relação final das Inscrições	23/02/2024
Realização das Provas pela Empresa 3e	24/02/2024
Gabarito Preliminar	24/02/2024
Recurso do gabarito	25/02/2024 à 27/02/2024
Análise dos recursos do gabarito	01/03/2024
Publicação de Listagem Preliminar de Aprovados	01/03/2024
Recursos das notas	01/03/2024 à 02/03/2024
Análise dos recursos das notas	04/03/2024
Desempate	04/03/2024
Empresa 3E encaminhará ao Presidente da Câmara	04/03/2024
Edital com a Classificação Final	05/03/2024